



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

**Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo nº 540 de 24 / 03 / 25

Livro nº 03 Fls 49 / 50

Ass. [Assinatura]

“Dispõe sobre a criação da Câmara Mirim no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através dos Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Mirim no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, com o objetivo de promover a educação política e cidadã para alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e para os alunos do 1º ano do ensino médio.

Art. 2º - São objetivos da Câmara Mirim:

- I - Ensinar aos alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e para os alunos do 1º ano do ensino médio sobre o funcionamento do processo legislativo e a criação das leis;
- II - Proporcionar aos estudantes a compreensão dos dispositivos da Constituição Federal relacionados ao Poder Legislativo e ao processo legislativo;
- III - Estimular a participação cidadã e o interesse pela política desde a juventude;
- IV - Desenvolver habilidades de oratória, argumentação e debate entre os participantes e
- V - Promover a integração entre a Câmara Municipal e as escolas do município.

Art. 3º - A Câmara Mirim será composta por Vereadores Mirins, em número igual ao de Vereadores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ.

Art. 4º - A eleição dos Vereadores Mirins obedecerá às seguintes regras:

§ 1º Poderão candidatar-se a Vereador Mirim os alunos regularmente matriculados do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e os alunos do 1º ano do ensino médio nas escolas públicas e privadas do município.

§ 2º O processo eleitoral será organizado pela Câmara Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e as escolas participantes.

§ 3º A eleição ocorrerá anualmente, no mês de abril, para um mandato de 6 meses.

§ 4º O processo eleitoral compreenderá as seguintes etapas:

I - Inscrição dos candidatos:

- a) Os interessados deverão se inscrever em suas respectivas escolas;
- b) Cada escola poderá inscrever até 05(cinco) candidatos;
- c) O período de inscrição será de 5 (cinco) dias úteis.

II - Campanha eleitoral:

- a) Os candidatos terão 10 (dez) dias para realizar suas campanhas;
- b) As campanhas deverão ser realizadas exclusivamente no ambiente escolar;
- c) É vedado o uso de recursos financeiros nas campanhas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

III - Votação:

- a) A votação ocorrerá em data única, definida pela Câmara Municipal;
- b) Todos os alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e os alunos do 1º ano do ensino médio das escolas participantes poderão votar e apresentarão documento escolar confirmando a sua matrícula na respectiva série;
- c) A votação será realizada por meio de cédulas.

IV - Apuração e divulgação dos resultados:

- a) A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação;
- b) Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, até o preenchimento do número de vagas;
- c) Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade.

§ 5º A Comissão Eleitoral será composta por representantes da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e das escolas participantes.

I - O Presidente da Câmara Municipal irá designar um Vereador da Câmara Municipal na legislatura vigente para ser o Coordenador do Parlamento Mirim para o Biênio.

II - A secretaria municipal de educação, através de uma escolha de sua equipe técnica, irá designar um(a) funcionária(a) para fazer parte da comissão organizadora.

III - A escola particular e estadual participante, através de sua direção, designará um(a) funcionário(a) para compor a comissão organizadora.

Art. 5º O Parlamento Mirim será dirigido por uma Mesa, eleita pelos Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, em conformidade com a composição oficial da Câmara Municipal.

§ 1º A eleição da Mesa ocorrerá na primeira sessão ordinária da Câmara Mirim, logo após a posse dos Vereadores Mirins.

§ 2º O mandato da Mesa será de (06) seis meses, sendo permitida uma reeleição.

Art. 6º - A Câmara Mirim funcionará nas dependências da Câmara Municipal, utilizando o Plenário e demais instalações necessárias para suas atividades.

Art. 7º- O mandato do Parlamento Mirim, dar-se-á início sempre com a "SEMANA PARLAMENTAR" que acontecerá no período de Férias Escolares no meio do ano.

I - A semana Parlamentar terá uma duração 5(cinco) dias, com atividades na sede da câmara Municipal, incluindo a Sessão Solene de Posse, sessão Ordinária e Sessão de Encerramento;

II - Na semana Parlamentar terão palestras e capacitação para os Vereadores Mirins;

III - Os Vereadores Mirins, irão visitar repartições públicas em ato de fiscalização e

IV- Os Parlamentares poderão, ter acesso a agendas externas para conhecerem setores públicos a nível estadual;

Art. 8º - As sessões da Câmara Mirim ocorrerão a cada 30(trinta) dias corridos, com duração de 3 (três) horas, em dia e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, preferencialmente em período letivo sem prejuízos do desenvolvimento do conteúdo escolar.

Art. 9º - Durante as sessões da Câmara Mirim, os Vereadores Mirins poderão:

I - Apresentar ideias para futuros projetos de lei;

II - Debater temas de interesse da comunidade escolar e do município;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

- III - Simular sessões legislativas, incluindo a apresentação, discussão e votação de proposições e
IV - Participar de palestras e oficinas sobre o processo legislativo e temas correlatos.

Art. 10º - As ideias apresentadas pelos Vereadores Mirins poderão ser encaminhadas às Comissões Permanentes da Câmara Municipal para análise e possível transformação em projetos de lei, respeitando-se os trâmites regimentais.

Art. 11º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará um Vereador para atuar como coordenador da Câmara Mirim, responsável por:

- I - Organizar e conduzir as sessões em conjunto com a Mesa eleita pelos Vereadores Mirins;
II - Orientar os Vereadores Mirins sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
III - Mediar os debates e simulações e
IV - Selecionar as ideias apresentadas pelos Vereadores Mirins para encaminhamento às Comissões Permanentes.

Art. 12º - A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino para a implementação e desenvolvimento das atividades da Câmara Mirim.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14º - Esta presente preposição torna sem efeito o Decreto Legislativo nº01 de 14 de abril de 2006, que promulgou o Projeto de Decreto Legislativo nº01/2006 criando o Parlamento Juvenil.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 24 março de 2025.


JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Vereador


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador


VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS NORA
Vereador


JORGE SILVANO VILELA
Vereador


SANDRA REGINA GIL
Vereador


SANDRO FERREIRA PINTO
Vereador


ROSANGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
Vereador


MOISES DOS SANTOS ROCHA
Vereador



JUSTIFICATIVA

A criação da Câmara Mirim no âmbito do Município justifica-se pela necessidade de promover a educação para a cidadania entre os jovens, oferecendo-lhes uma oportunidade prática de compreender o funcionamento das instituições democráticas. Ao participarem de um espaço que simula as atividades legislativas, os estudantes terão contato direto com o processo de elaboração de leis, debates e tomadas de decisão, o que contribui para o fortalecimento de valores como participação, responsabilidade e respeito à pluralidade de ideias. Trata-se de uma iniciativa que visa formar cidadãos mais conscientes e engajados desde cedo, preparando-os para o exercício pleno de seus direitos e deveres na vida adulta.

Além disso, a Câmara Mirim representa um instrumento eficaz para aproximar a população jovem do poder legislativo municipal, muitas vezes percebido como distante ou inacessível. Por meio dessa experiência, os participantes poderão conhecer de perto as atribuições dos vereadores, os desafios da gestão pública e a importância de representar os interesses da comunidade. Tal proximidade não apenas desmistifica o trabalho político, mas também estimula o interesse pela coisa pública, podendo despertar vocações para a liderança e o serviço comunitário em longo prazo.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do Município com a inclusão e a representatividade, ao abrir espaço para que crianças e adolescentes de diferentes origens possam expressar suas opiniões e propor soluções para os problemas locais. A Câmara Mirim pode como um canal de escuta transmitido, servir trazendo à tona as demandas e perspectivas dessa parcela da população, que nem sempre são devidamente consideradas nas decisões políticas. Assim, o projeto contribui para uma gestão mais democrática e sensível às necessidades de todos os segmentos da sociedade.

Por fim, a criação da Câmara Mirim alinha-se aos princípios constitucionais que valorizam a participação popular e a educação como pilares da democracia. Em um contexto de crescente desinteresse pela política e de desafios à representatividade, investir na formação política das novas gerações é um passo estratégico para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Portanto, este projeto de resolução não é apenas uma medida inovadora, mas um investimento no futuro do Município, ao cultivar uma juventude preparada para assumir papéis ativos na transformação de sua realidade.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 24 março de 2025.


JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA

Vereador


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO

Vereador

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA

Vereador


VINICIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS NORA

Vereador

JORGE SILVANO VILELA

Vereador


SANDRA REGINA GIL

Vereador

SANDRO FERREIRA PINTO

Vereador

ROSANGELA DE CARVALHO PASSOS GODA

Vereador

MOISES DOS SANTOS ROCHA

Vereador